

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025

CRENCIAMENTO PARA COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE NO BALNEÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA A TEMPORADA DE VERÃO ARACRUZ/ES – 2025/2026.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, por meio da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 20.589, de 20/05/2025, com fundamento no Decreto Municipal nº 43.570/2023, que regulamenta os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Aracruz/ES, bem como na Lei Municipal nº 3.143/2008, e/ou sua concorrente, Lei Municipal nº 4.359/2020, adotando por simetria os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, torna pública a realização do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao credenciamento e concessão de PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, de caráter precário, pessoal e intransferível, a título oneroso. Ficam convocadas **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** interessadas em se credenciar para o exercício de comércio ambulante eventual durante a Temporada Verão Aracruz 2025/2026, compreendida entre 30 de dezembro de 2025 e 17 de fevereiro de 2026, cujas inscrições ocorrerão no período de 02/12/2025 a 04/12/2025.

O presente chamamento fundamenta-se na legislação municipal vigente e, por simetria, no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento administrativo voltado ao credenciamento de interessados para explorar atividades em condições padronizadas, sem geração de vínculo permanente com a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente edital visa possibilitar aos interessados de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades e a concessão de permissão de caráter provisório (TEMPORADA VERÃO 2025/2026), para exploração de **COMÉRCIO DE BEBIDAS EM ESPAÇOS A SEREM POSICIONADOS NA PRAÇA DOS CORAIS EM BARRA DO SAHY E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO DE EVENTOS EM SANTA CRUZ.**

1.2. Os candidatos deverão optar pela comercialização em apenas 01 (uma) localidade e de apenas 01 (um) dos seguintes grupos de produtos.

1.2.1. Localidade 1: Praça dos Corais – Barra do Sahy

1.2.1.1. Barracas de 3x3 – padronizadas – cor branca, estilo “chapéu de bruxa” – responsabilidade de cada permissionário.

GRUPO 1: 6 vagas bebidas em geral (EXCETO CHOPP)- somente em lata ou garrafa plástica

1.2.1.2. Barracas de 3x3 – padronizadas – cor branca, estilo “chapéu de bruxa” – responsabilidade de cada permissionário.

GRUPO 2: 4 vagas SOMENTE PARA CHOPP

GRUPO 3: 3 vagas Food Truck (lanches, porções, espetinhos, etc)

1.2.2. Localidade 2: Área de Eventos de Santa Cruz

1.2.2.1. Barracas de 3x3 – padronizadas – cor branca, estilo “chapéu de bruxa” – responsabilidade de cada permissionário.

GRUPO 1: 3 vagas para LANCHES, SALGADOS, PORÇÕES, ESPETINHO etc.

1.2.2.2. Barracas de 3x3 – padronizadas – cor branca, estilo “chapéu de bruxa” – responsabilidade de cada permissionário.

GRUPO 2: 3 vagas Bebidas em geral (SOMENTE EM LATA OU GARRAFA PLÁSTICA)

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste Edital, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupados por particulares.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, observados os requisitos deste edital;

2.3. Para as vagas disponibilizadas por este Edital, terão prioridade os munícipes e empreendedores sediados em Aracruz, conforme legislação municipal aplicável, sem prejuízo da participação de candidatos de outros municípios.

2.3.1. A prioridade estabelecida fundamenta-se no interesse público local e em dispositivos legais que autorizam a Administração a adotar medidas de estímulo à economia interna. A Administração Pública realiza investimentos expressivos em infraestrutura e eventos durante a temporada de verão, gerando

impacto direto sobre a população residente. Dessa forma, a preferência para comerciantes estabelecidos no município busca assegurar contrapartida social proporcional, fomentando a economia local, a geração de emprego e renda e o fortalecimento das atividades empresariais do município.

2.3.2. A medida encontra respaldo no art. 11, inciso IV, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), que orienta a Administração a incentivar o desenvolvimento nacional sustentável; na [Lei Complementar nº 123/2006](#), que concede tratamento diferenciado às ME, EPP e MEI; e na [Lei Municipal nº 4.613/2023](#), cujo art. 38 autoriza a priorização de empresas sediadas no Município, enquanto os arts. 51 e 62 estabelecem o dever de fortalecimento das atividades empresariais locais e a adoção de tratamento diferenciado e facilitado aos pequenos negócios.

2.3.3. Ressalta-se que o preço público cobrado já está fixado em decreto, motivo pelo qual a prioridade não gera prejuízo ao erário, preserva a isonomia e se caracteriza como discriminação positiva legítima, voltada ao interesse econômico-social da coletividade aracruzense.

2.4. Os pontos destinados ao exercício das atividades estão definidos nos Anexos deste Edital.

2.5. A inscrição e a permissão para o exercício da atividade são de caráter pessoal e intransferível. **É PROIBIDA A VENDA, CESSÃO, ALUGUEL, EMPRÉSTIMO OU TROCA DE PONTO ENTRE OS PERMISSIONÁRIOS.** A constatação de qualquer dessas condutas implicará em CASSAÇÃO DA PERMISSÃO, sem prejuízo das penalidades previstas na [Lei Municipal nº 3.143/2008](#) e/ou legislação correlata;

2.6. Caso o mesmo participante realize mais de uma inscrição para balneários e/ou localidades distintas, será considerada **APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO REGISTRADA.**

2.7. Todos os utensílios, equipamentos e estruturas utilizados deverão ser de boa qualidade, adequados à legislação sanitária vigente e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. O permissionário estará sujeito à fiscalização a qualquer tempo, durante o período de vigência da permissão referente ao exercício das atividades na temporada verão 2025/2026.

2.8. No ato da inscrição, o candidato deverá **OPTAR POR APENAS 01 (UMA) LOCALIDADE E 01 (UM) GRUPO DE PRODUTO/SERVIÇO** dentre aqueles permitidos, conforme especificado no item 1.2 deste Edital.

2.9. A realização da inscrição não garante autorização automática para o exercício da atividade. Todos os inscritos, após habilitação documental, estarão sujeitos ao processo de seleção previsto neste Edital.

3. DO PRAZO

- 3.1.** A permissão para o exercício das atividades será válida exclusivamente durante a Temporada Verão 2025/2026, compreendida entre 30 DE DEZEMBRO DE 2025 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.
- 3.2.** A permissão possui caráter precário, temporário e improrrogável, não havendo possibilidade de extensão do prazo de vigência;
- 3.3.** O permissãoário somente estará apto ao início das atividades após a comprovação do pagamento das taxas e preços públicos devidos, nos termos da legislação municipal e deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 4.1.** As inscrições para o Chamamento Público de Ambulantes – Temporada de Verão 2025/2026 serão realizadas exclusivamente de forma on-line, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no Google Forms, no seguinte link: <https://aracruz.es.gov.br/s/LrLj>
- 4.2.** Para acessar e enviar o formulário eletrônico, o interessado deverá possuir conta ativa no Google (Gmail), condição indispensável para conclusão da inscrição.
- 4.3.** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida somente a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.4.** O candidato poderá alterar, corrigir ou reenviar sua inscrição até a data e horário limite de encerramento do período de inscrições. Após esse prazo, o sistema será bloqueado, sendo vedada qualquer modificação.
- 4.5.** Encerrado o prazo de inscrições, não serão aceitas alterações, complementações, substituições ou anexos de documentos, ainda que justificadas.
- 4.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas, o envio da documentação exigida e o acompanhamento das publicações e comunicados oficiais relativos ao chamamento.
- 4.7.** Recomenda-se que o candidato mantenha cópia do comprovante automático de envio do formulário eletrônico, que será gerado pelo sistema após a submissão da inscrição.
- 4.8.** A Prefeitura Municipal de Aracruz não se responsabiliza por falhas de conexão, problemas de dispositivo, instabilidade de internet ou preenchimento incorreto do formulário eletrônico que impeçam o envio da inscrição dentro do prazo.

4.9. O envio da inscrição implica ciência e aceitação integral dos termos deste Edital e das demais normas municipais aplicáveis ao comércio ambulante.

4.10. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para fins de análise, habilitação, classificação e demais procedimentos relacionados a este Chamamento Público, em conformidade com a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Fica assegurado ao inscrito o direito de acesso e demais prerrogativas legais referentes ao tratamento de seus dados.

4.11. No ato da inscrição, todos os candidatos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, DEVERÃO INFORMAR QUE POSSUEM AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

- 4.11.1.** REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado;
- 4.11.2.** DECLARAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO (ANEXO V) devidamente preenchido e assinado;
- 4.11.3.** TERMO DE PERMISSÃO(ANEXO VI) devidamente preenchido e assinado;
- 4.11.4.** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO VII) devidamente preenchido e assinado;
- 4.11.5.** Cópia do CPF e RG (Se estrangeiro: Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal);
- 4.11.6.** Comprovante de residência dos últimos 04 (quatro) meses, podendo ser utilizado fatura de água, luz, telefone ou contrato de locação com firma reconhecida.
 - 4.11.6.1.** Caso o comprovante não esteja em nome do requerente, deverá ser apresentado juntamente com declaração do titular do comprovante de residência informando que o requerente reside no endereço, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do declarante;
 - 4.11.6.2.** Contratos de locação deverão conter firma reconhecida em cartório;
- 4.11.7.** No caso de PESSOA JURÍDICA, apresentar CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA e suas alterações contratuais consolidadas;
- 4.11.8.** CARTÃO CNPJ e DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO SÓCIO administrador/dirigente majoritário, no caso de pessoa jurídica;
- 4.11.9.** Caso o requerente esteja na condição de MEI–Micro Empreendedor Individual, é dispensada a apresentação de atos constitutivos, conforme [Decreto Municipal nº 42.373](#) de 14 de julho de 2022, art. 8º, devendo, o requerente, apresentar [CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI](#), acompanhado dos demais documentos previstos no **item 4.11**;

Art.8º A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela [Lei Complementar n.º 123](#), de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM; excetuando apenas os casos expressamente previsto sem Lei.

4.11.10. Cópia das Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal disponível nos links:

Polícia Civil do ES: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>

Polícia Federal: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais;>

4.11.11. Cópia da quitação com a Fazenda Municipal de Aracruz da Pessoa Física e Jurídica disponível no link:

Prefeitura de Aracruz: http://nfe.pma.es.gov.br:8081/services/certidao_retirada.php

4.12. Não serão aceitos protocolos de abertura de processos administrativos com pedidos de revisão ou questionamento de débitos junto à Prefeitura Municipal de Aracruz como substitutivos à certidão de quitação. Somente será considerada válida a certidão emitida pelo sistema oficial, dentro do prazo de validade.

4.13. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no **DIA DO SORTEIO**. A ausência e ilegibilidade da documentação implicará a inabilitação do candidato, não sendo admitida complementação fora do prazo estabelecido.

4.14. A habilitação ocorrerá exclusivamente no dia do sorteio, logo após finalização da etapa de sorteio.

5. É VEDADA A INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTE QUE SEJA:

5.1. Servidor público municipal de Aracruz, bem como seu cônjuge, companheiro(a) ou pessoa com quem mantenha união estável, observado o disposto na [legislação municipal referente à prevenção de conflito de interesses](#).

(...)

Art.4ºAo servidor público é vedado:

(...)

X-participar na qualidade de proprietário, sócioouadministrador, de empresa fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realize qualquer modalidade de contrato, de ajuste ou compromisso com o Município;

(...)

Art. 8º. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito como s deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.

§1ºConsidera-

seconflitodeinteressesqualqueroportunidadedeganhoquepossaserobtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

- I. do próprio servidor;
- II. de parente até o segundo grau civil;
- III. de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade;
- IV. de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

§2º Os servidores públicos têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

5.2. Candidato que possua vínculo direto ou indireto com integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo seletivo deste edital.

5.3. Pessoa jurídica que:

5.3.1. possua em seu quadro societário, diretoria, administração ou representação contratual integrante da Comissão Especial de Trabalho;

5.3.2. utilize como sócio, administrador ou responsável técnico servidor público municipal em situação que configure conflito de interesses;

5.3.3. não esteja regular com suas obrigações fiscais e tributárias, podendo sua comprovação ser exigida a qualquer tempo, durante toda a vigência da permissão.

5.4. Menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.5. Fica vedada a inscrição e participação de pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das situações abaixo:

5.5.1. esteja declarada inidônea, impedida de licitar e contratar ou suspensão de contratar com o Poder Público, em qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos da legislação vigente;

5.5.2. tenha sido penalizada com cassação de permissão ou revogação de autorização para exercício de comércio ambulante no Município de Aracruz, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

5.5.3. possua débitos vencidos e não quitados junto à Fazenda Municipal de Aracruz, impedindo a emissão de Certidão de Regularidade Fiscal.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO.

6.1.1. A classificação e seleção dos permissionários que exercerão suas atividades durante a Temporada Verão 2025/2026 **SERÃO REALIZADAS MEDIANTE SORTEIO PÚBLICO PRESENCIAL**, conduzido pela Comissão Organizadora designada por Portaria para este fim.

6.1.2. O sorteio será realizado entre todos os candidatos devidamente inscritos e dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem atribuição de pontuação ou análise prévia de critérios subjetivos, garantindo-se igualdade de condições entre os participantes.

6.1.3. O resultado do sorteio definirá a ordem de classificação dos candidatos, observando-se o quantitativo de vagas por categoria e por localidade previsto nos anexos deste Edital. Os demais participantes formarão lista de suplentes, respeitando a ordem do sorteio.

6.1.4. Todos os candidatos devidamente inscritos e habilitados para o sorteio deverão portar toda a documentação exigida no edital e declarada no ato da inscrição, para apresentação no dia do procedimento do sorteio. O candidato sorteado deverá apresentar a mesma documentação à Comissão Organizadora para conferência imediata.

6.1.5. A **NÃO APRESENTAÇÃO, A APRESENTAÇÃO INCOMPLETA, ILEGÍVEL OU EM DESCONFORMIDADE** com os requisitos estabelecidos neste Edital **IMPLICARÁ EM IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO**, sendo automaticamente convocado o próximo suplente, conforme ordem definida no sorteio.

6.1.6. O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Aracruz, sendo franqueado ao público em geral e podendo ser acompanhado por todos os interessados.

6.1.6.1. Considera-se **CANAL OFICIAL DE DIVULGAÇÃO** deste Chamamento Público o **SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ** – <https://www.aracruz.es.gov.br/>, onde será publicada toda a comunicação oficial referente ao processo.

6.1.6.2. As redes sociais institucionais **MANTIDAS EXCLUSIVAMENTE PELA PREFEITURA** poderão ser utilizadas como ferramentas complementares de divulgação, sem substituírem o meio oficial de publicação.

6.1.6.3. A Prefeitura Municipal de Aracruz **NÃO SE RESPONSABILIZA** por candidatos que deixarem de comparecer ao sorteio alegando desconhecimento de data, horário ou local do evento.

6.1.6.4. O candidato regularmente inscrito que não comparecer ao sorteio será automaticamente reclassificado para a última posição na lista geral, sendo mantida esta ordem para futuras convocações.

6.1.7. Todo o procedimento será registrado em ata, assinada pelos membros da Comissão Organizadora, garantindo-se a transparência, publicidade, isonomia e lisura do processo seletivo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A listagem dos inscritos classificados por ordem estabelecida após o sorteio realizado conforme item 6 deste Edital, de acordo com o número de vagas por atividade e por localidade, será divulgada no dia pela Comissão Especial de Trabalho nomeada pela Portaria nº 20.780 de 21/10/2025, mediante publicação oficial no site institucional da [Prefeitura Municipal de Aracruz](#):

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme prazos previstos no Cronograma constante dos anexos.

8.2. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser protocolizados por escrito, por meio eletrônico, exclusivamente através do e-mail chamamentopublico@aracruz.es.gov.br. A Comissão responderá dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

8.3. O pedido de impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional, devidamente fundamentada pela Comissão responsável.

8.4. Caso a impugnação seja acolhida, será publicada nova data para recebimento das inscrições, se necessário, bem como eventuais ajustes no Edital, com divulgação oficial no site institucional da Prefeitura.

8.5. Não serão conhecidas impugnações ou recursos:

8.5.1. apresentados fora dos prazos previstos, estabelecidos neste Edital;

8.5.2. subscritos por representante sem poderes legais ou não identificado no processo;

8.5.3. enviados por canal diverso do indicado neste Edital.

8.6. Os candidatos que não concordarem com o resultado da classificação poderão interpor recurso administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação oficial do resultado, mediante petição fundamentada e protocolizada através do e-mail chamamentopublico@aracruz.es.gov.br, dirigida à Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos.

8.7. Em hipótese alguma serão aceitos documentos apresentados fora do prazo, em desacordo com o Edital, ou que constituíam requisito obrigatório para a inscrição.

8.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, no endereço eletrônico <https://www.aracruz.es.gov.br/>, todas as publicações, avisos, decisões, retificações, resultados e demais atos decorrentes deste chamamento.

8.9. Os candidatos que **NÃO APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA HABILITAÇÃO (pós sorteio) SERÃO AUTOMATICAMENTE INABILITADOS E EXCLUÍDOS DESTE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, sem prejuízo da convocação do suplente seguinte.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DAS NORMAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A participação dos interessados no presente Chamamento Público implica o pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada, conforme previsão legal constante no [Código Tributário Municipal – Lei nº 2.521/2002](#), bem como na [Lei Municipal nº 4.359/2020](#), regulamentada pelo Decreto de Preço Público vigente.

9.2. As taxas e o preço público relativos ao uso e ocupação do solo serão cobrados mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido e encaminhado pela Seção de Fiscalização de Posturas, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

9.3. O valor pago a título de taxa não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do chamamento público por conveniência da Administração, devidamente formalizado e publicado.

9.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa deverão permanecer em poder do permissionário durante todo o período de execução da atividade, devendo ser apresentados sempre que solicitados pelos órgãos fiscalizadores municipais ou pela Comissão Organizadora.

10. DO NÚMERO LIMITE DE VAGAS DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE PARA CADA BALNEÁRIO

10.1. O Município de Aracruz poderá, a critério da Comissão de Seleção, abrir novas vagas além daquelas previstas neste Edital, ou convocar candidatos suplentes, observada a ordem de classificação decorrente do sorteio, nos casos de vacância, desistência, cassação da permissão ou quando houver interesse público devidamente justificado, especialmente em relação à comercialização de produtos ou serviços não previstos inicialmente, desde que compatíveis com a legislação municipal e com a organização da temporada. **SERÃO SORTEADAS O DOBRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR CADA GRUPO E LOCALIDADE.**

10.1.1. A ampliação de vagas ou inclusão de novas categorias de produtos será formalizada por ato motivado da Comissão Especial de Trabalho, com publicação prévia no site institucional da Prefeitura Municipal de Aracruz, garantindo-se publicidade e transparência.

10.1.2. A abertura de novas vagas somente será permitida quando não houver risco de superlotação, impacto negativo à mobilidade urbana, danos ambientais, ou prejuízo à ordenação dos balneários, podendo a Comissão solicitar manifestação de órgãos de fiscalização, vigilância sanitária, trânsito ou meio ambiente para subsidiar a decisão.

10.1.3. Na hipótese de inclusão de produtos ou serviços não previstos originalmente no edital, a Comissão poderá utilizar a mesma lista de suplentes, desde que haja compatibilidade da atividade com o grupo e com a infraestrutura local.

10.1.4. A ampliação de vagas não gera direito adquirido perfeito aos interessados, à Administração ou a permissionários anteriores, sendo medida exclusivamente discricionária e vinculada à supremacia do interesse público.

11. DAS OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS HABILITADOS:

11.1.1. Manter, **DURANTE TODO O PERÍODO** de funcionamento, o comprovante de pagamento das taxas e preços públicos exigidos, apresentando-o sempre que solicitado pelos órgãos fiscalizadores ou pela Comissão Organizadora;

11.1.2. Somente o candidato regularmente autorizado poderá exercer a atividade licenciada, sendo proibida a locação, sublocação, cessão, transferência, troca ou venda do ponto autorizado. A constatação de qualquer dessas práticas resultará na retirada imediata do permissionário e aplicação das penalidades previstas na [Lei Municipal nº 3.143/2008](#) e demais legislações pertinentes;

11.1.3. O horário de funcionamento das atividades deverá obedecer rigorosamente à programação oficial da Temporada Verão 2025/2026 e às orientações expedidas pela Administração Municipal;

11.1.4. É proibido ao permissionário alterar o local designado pela Administração. O Município reserva-se o direito de realocar o permissionário, se necessário, por motivo de segurança, organização ou interesse público, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação;

11.1.5. Os equipamentos e meios de exposição de produtos deverão estar instalados fora da faixa de areia, sendo também vedada a utilização de áreas de restinga, e deverão ser retirados durante os horários oficiais dos eventos, garantindo a segurança e integridade dos transeuntes;

11.1.6. Fica **PROIBIDO O USO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO** nas barracas ou similares, a fim de evitar poluição sonora e conflito com a programação oficial.

11.1.7. É proibido depositar caixas, embalagens, mercadorias ou quaisquer objetos na área externa da barraca, carrinho, trailer ou equipamento, para evitar obstruções e riscos aos usuários do espaço público.

11.1.8. Os permissionários deverão retirar diariamente das áreas públicas todos os equipamentos utilizados, logo após o horário de funcionamento. O descumprimento poderá resultar em apreensão do

equipamento e/ou material, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.9. É proibida a utilização do espaço, barraca ou similar como dormitório, depósito permanente ou para finalidade diversa da autorizada.

11.1.10. É de responsabilidade **EXCLUSIVA** do permissionário a aquisição, transporte, montagem e desmontagem da barraca utilizada para o exercício da atividade. O modelo deverá ser do tipo “Chapéu de Bruxa”, cor branca, conforme imagem ilustrativa:



11.1.11. Será desclassificado o permissionário que instalar equipamento diverso do especificado no item anterior, independentemente de notificação prévia;

11.1.12. Os permissionários sorteados deverão realizar a montagem das barracas ou equipamentos nos dias e horários definidos pela Comissão Organizadora, com divulgação oficial no site institucional da Prefeitura Municipal de Aracruz.

11.2. DA LIMPEZA, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E HIGIENE DO ESPAÇO

11.2.1. Cada permissionário deverá manter seu espaço limpo e organizado durante todo o período de funcionamento, responsabilizando-se pela coleta e destinação adequada de todos os resíduos gerados pela atividade.

11.2.2. É obrigatório que cada permissionário disponha de lixeira própria ou recipiente adequado para armazenamento temporário de resíduos, devendo utilizá-lo de forma a evitar acúmulo, mau cheiro ou dispersão do lixo no espaço público.

11.2.3. Todo material descartável e resíduos produzidos deverão ser depositados nos pontos de coleta oficiais disponibilizados pela Prefeitura, sendo vedado abandonar lixo na via pública, faixa de areia, restinga, calçadas, praias, canteiros ou qualquer área pública.

11.2.4. É proibido o despejo de águas servidas ou líquidos provenientes da atividade diretamente no solo, na areia, em vias públicas ou nos sistemas de drenagem pluvial. Todos os líquidos deverão ser armazenados e descartados exclusivamente nos locais indicados pelos órgãos responsáveis.

11.2.5. O descumprimento das regras de limpeza e destinação de resíduos sujeitará o permissionário às penalidades previstas na legislação municipal, podendo gerar advertência, multa, apreensão de equipamentos ou cassação da permissão, conforme gravidade da infração.

11.2.6. Caso a área utilizada pelo permissionário permaneça suja após o término das atividades, a Comissão Organizadora poderá, a seu critério, registrar a ocorrência e aplicar penalidade imediata, dispensando notificação prévia.

11.3. BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS

11.3.1. A área externa (entorno da barraca/estação de trabalho) deverá permanecer livre de focos de insalubridade, vetores e outros animais, devendo o permissionário adotar medidas contínuas de organização e higiene do espaço.

11.3.2. É vedado o acúmulo de lixo nas imediações, bem como a formação de água estagnada (parada) ou quaisquer condições que favoreçam proliferação de vetores, observando-se a [Resolução RDC nº 216/2004](#), item 4.1.7, e a [Lei Municipal nº 4.079/2019](#), art. 184.

11.3.3. O descumprimento das boas práticas sanitárias poderá ensejar advertência, multa, apreensão de produtos, interdição imediata e/ou cassação da permissão, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação sanitária e municipal aplicáveis.

11.4. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

11.4.1. O permissionário deverá manter, no local de atividade ou local definido próximo, instalação ou ponto definido para lavagem das mãos, contendo água corrente, sabão líquido e álcool 70% (ou outro sanitizante aprovado pelo Ministério da Saúde), para higienização constante das mãos, nos termos da [Resolução RDC nº 216/2004](#), item 4.6.4.

11.4.2. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar, OBRIGATORIAMENTE, jaleco ou guarda-pó de cor clara, limpo e em bom estado de conservação, além de PROTETOR DE CABELO OU TOUCA, conforme [RDC nº 216/2004](#), itens 4.6.3 e 4.6.6.

11.4.3. Os ambulantes deverão MANTER ASSEIO PESSOAL ADEQUADO, observando: higiene corporal; mãos limpas; unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, relógios, brincos, etc.); manipuladores barbeados; cabelos totalmente protegidos. (Conforme [Resolução RDC nº 216/2004](#), itens 4.6.3 e 4.6.5).

11.4.4. É proibido o trabalho de manipuladores que apresentem feridas expostas, infecções cutâneas, sintomas gripais, gastrointestinais ou oculares, ou qualquer condição que possa contaminar alimentos, nos termos da [RDC nº 216/2004](#), itens 4.6.1 e 4.6.2.

11.4.5. O descumprimento das obrigações sanitárias poderá acarretar **INTERDIÇÃO IMEDIATA** da atividade, **APREENSÃO** DE PRODUTOS E **CASSAÇÃO** DA PERMISSÃO, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas em legislação municipal e sanitária.

11.5. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (EQUIPAMENTOS, CARRINHOS, UTENSÍLIOS, BANCADAS E SIMILARES)

11.5.1. Todos os equipamentos, carrinhos, utensílios, bancadas, mesas e demais estruturas utilizadas na manipulação ou exposição de alimentos DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, devendo ser lavados e sanitizados com a frequência necessária para evitar contaminação, conforme estabelece a Resolução [RDC nº 216/2004](#), item 4.2.1.

11.5.2. A higienização de superfícies, utensílios e móveis deverá ser realizada exclusivamente com “não tecidos” descartáveis, sendo vedada a utilização de panos de tecido ou material similar, em atendimento aos itens 4.2.1, 4.2.6 e 4.8.7 da [RDC nº 216/2004](#).

11.5.3. As superfícies de contato direto com alimentos deverão ser confeccionadas em material liso, impermeável, lavável, resistente à corrosão e que permita perfeita higienização, não podendo reter resíduos orgânicos ou resíduos de limpeza, conforme [RDC nº 216/2004](#), itens 4.1.15, 4.1.17, 4.2.1, 4.2.4, 4.8.7 e 4.10.1.

11.5.4. Utensílios danificados, rachados, quebrados, com ferrugem, gordura incrustada ou sinais de contaminação ficam proibidos, podendo ser apreendidos pela fiscalização e resultando em advertência, multa ou cassação da permissão, conforme gravidade da infração.

11.5.5. Os alimentos deverão ser armazenados em condições adequadas de temperatura e proteção, utilizando recipientes limpos, fechados e próprios para contato com alimentos, caixas térmicas com gelo ou equipamentos de refrigeração, quando necessário, de modo a evitar contaminação ou deterioração. É proibida a exposição de alimentos diretamente ao ar livre, ao sol, à poeira, insetos ou outros vetores, conforme estabelece a [RDC nº 216/2004](#), itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.3.

11.5.6. Produtos perecíveis ou preparados previamente deverão ser conservados sob refrigeração ou em temperatura de segurança, respeitando o tempo máximo de exposição determinado pela legislação sanitária. Os permissionários deverão manter caixas térmicas limpas e com reposição periódica de gelo, evitando recongelamento, contato com embalagens sujas ou água acumulada.

11.5.7. Todo alimento impróprio para consumo, vencido, com alteração de odor, cor, textura, embalagem danificada ou armazenado de forma inadequada deverá ser imediatamente descartado. É proibida a reutilização de restos de alimentos ou reaproveitamento de produtos expostos ao público.

12. DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

12.1. Concluídas todas as etapas previstas neste Edital, os candidatos classificados e habilitados serão alocados pela Comissão Organizadora nos espaços determinados para o exercício das atividades, conforme planejado para a Temporada Verão 2025/2026.

12.2. A escolha dos pontos de atuação seguirá a ordem de classificação definida no sorteio, respeitando o layout oficial do evento e as limitações estruturais de cada balneário, nos termos do item 6 deste Edital. A escolha será realizada apenas entre os pontos previamente autorizados pela Administração Municipal.

12.3. A PRESENÇA DO PERMISSIONÁRIO OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, NO MOMENTO DA ESCOLHA DA VAGA, É OBRIGATÓRIA. A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA IMPLICARÁ A PERDA DO DIREITO DE ESCOLHA E O CANDIDATO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, SENDO CONVOCADO O PRÓXIMO SUPLENTE, CONFORME ORDEM DO SORTEIO.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O exercício das atividades objeto deste Edital ficará sujeito à fiscalização dos órgãos federais, estaduais e municipais, aplicando-se integralmente a legislação vigente pertinente à matéria.

13.2. São autoridades competentes para autuar infrações de natureza ambiental, sanitária e urbanística os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais da Vigilância Sanitária, Fiscais de Posturas e Fiscais de Obras, respeitadas as atribuições de cada cargo. Cópias dos autos e relatórios fiscais deverão ser encaminhadas às respectivas coordenações ou setores responsáveis.

13.3. O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital e/ou da legislação municipal aplicável sujeitará o permissionário às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas em legislação específica.

13.4. A perda da autorização, por descumprimento de normas ou abandono da atividade, poderá resultar, a critério da Administração, na substituição imediata do permissionário, sendo convocado o próximo classificado da lista de suplentes, desde que atenda às exigências de habilitação.

13.5. A Prefeitura Municipal de Aracruz reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, este Edital, por motivos de interesse público, conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que

disso resulte direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza por parte dos participantes.

13.6. Os permissionários que violarem as disposições deste Edital e/ou da legislação pertinente terão suas permissões imediatamente cassadas, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades previstas.

13.7. Este Edital será PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ. Não haverá comunicação individual ou contato telefônico para ciência dos resultados. O acompanhamento do certame é de responsabilidade exclusiva do candidato, por meio do endereço: <https://www.aracruz.es.gov.br/edital>

13.8. O permissionário contemplado que não ocupar o espaço concedido durante o período oficial da programação do evento ficará impedido de participar do chamamento subsequente a este Edital.

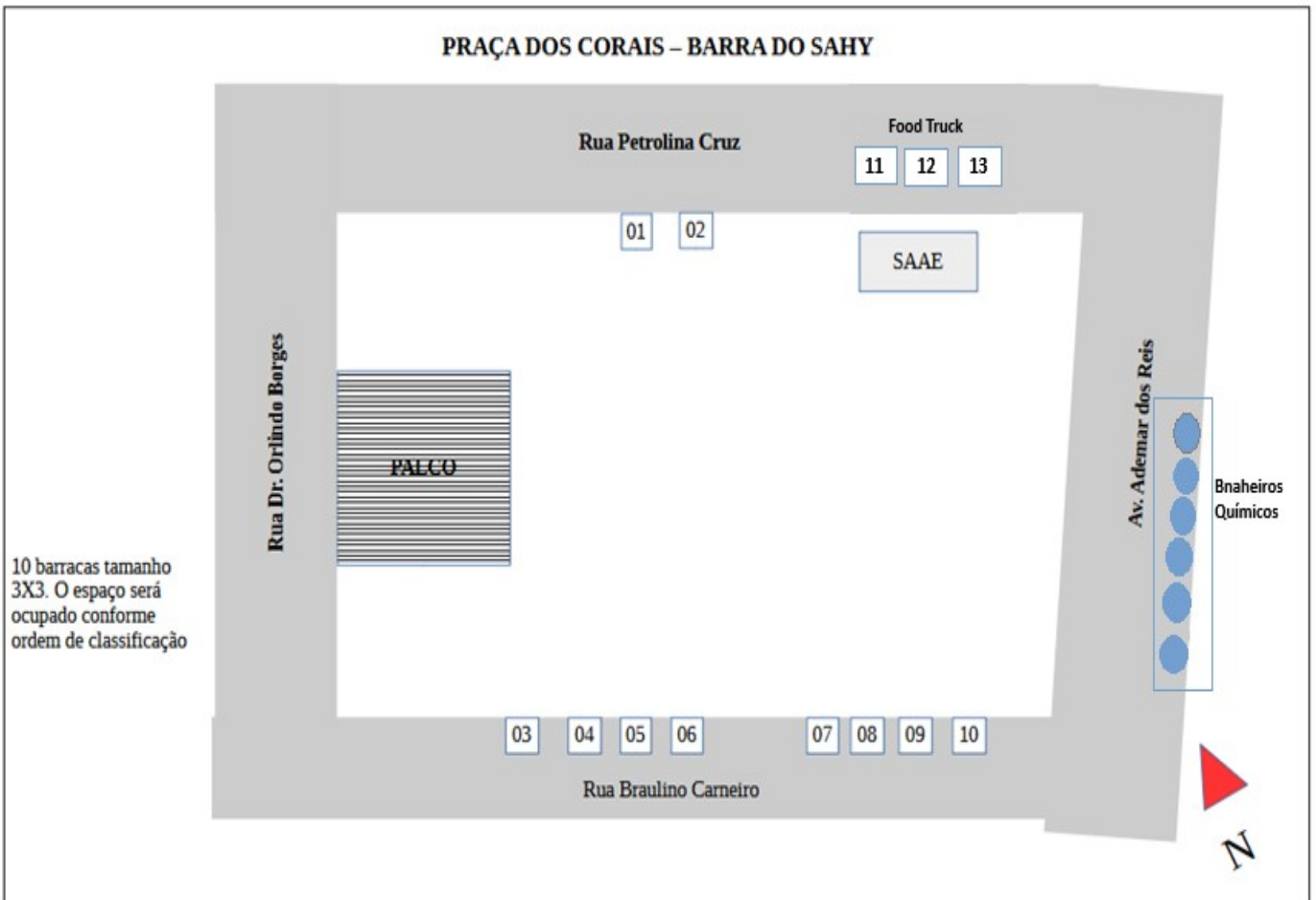
13.9. Não será permitida a utilização de equipamentos automotivos, reboques, engates, trailers, towners e similares nas áreas destinadas às barracas, inclusive sob sua estrutura.

13.10. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Trabalho, observada a legislação aplicável e o interesse público.

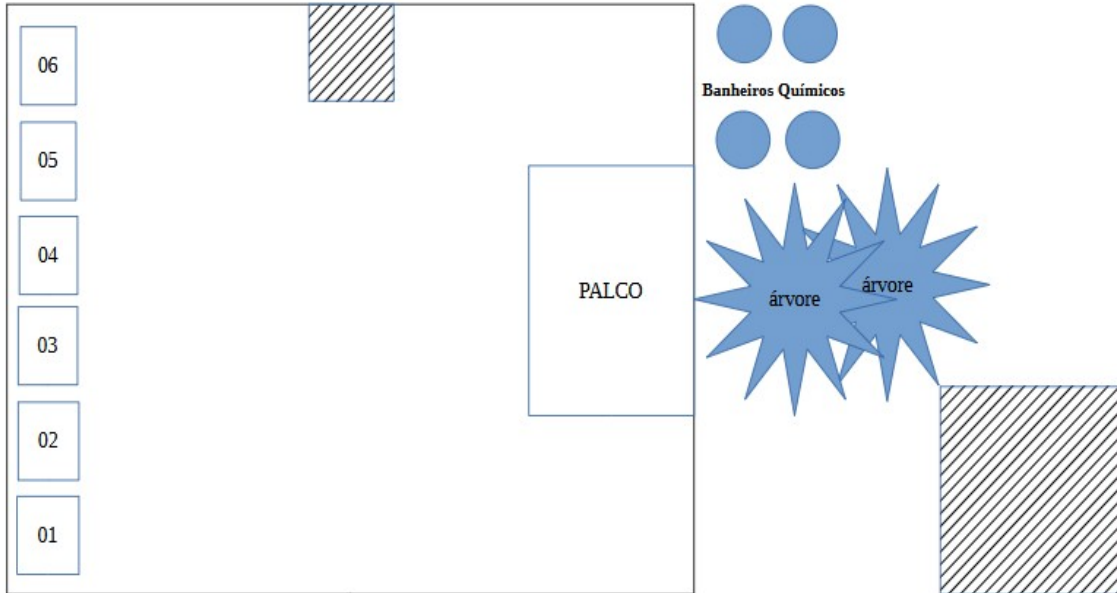
**Aracruz, 26 de novembro de 2025.
Comissão de Trabalho para Avaliação dos
Editais de Chamamentos Públicos
Portaria nº 20.780 de 21/10/25**



PRAÇA DOS CORAIS – BARRA DO SAHY



PRAÇA DO PALCO - SANTA CRUZ



6 barracas no tamanho 3X3.
O espaço será ocupado conforme
Ordem de Classificação

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMÉRCIO EVENTUAL - VERÃO 2025/2026

REQUERENTE:		
RG:		
PESSOA FÍSICA () CPF.N.º:		
PESSOA JURÍDICA () CNPJ.N.º:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
UF:	CEP:	TELEFONE:

SOLICITA: Inscrição para fins de trabalho eventual no Verão 2025/2026 na forma abaixo selecionada:

PRODUTO QUE DESEJO TRABALHAR (apenas um dos grupos de produtos do item 1.2 do Edital):

Resposta: _____.

LOCALIDADE PARA TRABALHAR (apenas uma):

() Praça dos Corais Barra do Sahy

() Praça do Palco Santa Cruz

ARACRUZ/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Interessado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DA CONVOCAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG. Nº _____, e do CPF nº _____ Estado Civil _____, Responsável pela Empresa (caso requerimento para Pessoa Jurídica) CNPJ _____, Residente à _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP _____ Telefone(____) _____

_____ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento deste edital de chamamento público e atenderei integralmente a todas as condições e exigências ali apostas. Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste Credenciamento. Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

ARACRUZ/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Interessado

ANEXO VI
TERMO DE PERMISSÃO

Nome: _____, residente a

Rua: _____ nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____ Portador do RG nº _____ e

CPF _____, abaixo assinado DECLARO que estou ciente das Instruções e Normas

estabelecidas pela Secretaria de Turismo e Cultura e Comissão Especial de Trabalho, para o meu

cadastro no Comércio Eventual /Ambulante em atendimento à minha solicitação, sujeitando-me ao

cumprimento das normas estipuladas no referido edital. O pagamento do alvará será com base no valor

estabelecido através do decreto de preço público vigente e o pagamento do alvará, dará a autorização

para a exploração da atividade solicitada, durante a programação de eventos na orla do município de

Aracruz. O prazo e as etapas de condução das ações estão previstos no cronograma constante do edital de

credenciamento. Este Termo autoriza a exploração da atividade de comércio ambulante durante a

Temporada de Verão e no caso de infração de alguma das normas citadas no edital, a licença poderá ser

automaticamente cassada, sem prévio aviso, além da aplicação de Auto de Infração e Multa e Apreensão

da Mercadoria.

Fica estabelecido o foro de Aracruz para quaisquer eventualidades.

Aracruz, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Requerente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____ empresa e/ou _____ pessoa física-
_____ inscrita no
CNPJ _____ e/ou CPF _____ representada
pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a mesma atende
plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do
Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito
anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor.

Aracruz, _____ de _____ de 2025

Assinatura Legível do Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ IMPEDIDO
DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa e/ou pessoa física inscrita no CNPJ e/ou CPF nº _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____ DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracruz, _____ de _____ de 2025

Assinatura Legível do Declarante

CRONOGRAMA IX

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	27/11/25
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	28/11/25 ATÉ AS 18H
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA	01/12/25
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02/12/25 até 04/12/25 ATÉ AS 23H
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	05/12/25
PERÍODO PARA RECURSO DA LISTA DE INSCRITOS	08/12/25 ATÉ AS 18H
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	09/12/25
RESULTA DO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS	09/12/25